

MUNICÍPIO DE VALENÇA

AVISO N.º 1/2020

ESTÁGIOS PEPAL - 6.ª EDIÇÃO - 2.ª FASE

Na sequência da publicação do aviso n.º 1/2019, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), e considerando que a referência B ficou deserta, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Valença, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL;

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril - regulamenta o PEPAL;

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL;

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL;

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio:

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, a oferta de estágio é a seguinte:

Ref. ^a	N.º estágios	Designação da Licenciatura (nível de qualificação 6)	Local do estágio
B	1	Licenciatura em Animação Cultural ou Gestão Artística e Cultural	Divisão de Desenvolvimento Humano – Cultura e Animação

J. Grau

3. Plano do estágio:

Objetivos:

- a) Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente com projetos de domínio da mediação cultural, organização e gestão de projetos e iniciativas culturais;
- b) Desenvolver competência nos procedimentos e metodologias de criação e aplicação de projetos orientados para os interesses da vida cultural e social do Município de Valença, promover a literacia cultural;
- c) Desenvolver atividades capazes de dinamizar e estimular indivíduos e grupos, estabelecendo entre eles relações fecundas e propiciadoras do desenvolvimento pessoal e coletivo;
- d) Desenvolver competências técnicas, artísticas e culturais para o desenvolvimento de atividades de interatividade ao nível das valências lúdica, artística, cultural e social.

Funções a desempenhar:

- a) Assegurar o apoio à gestão cultural do Município de Valença;
- b) Apoiar nos processos de programação cultural do Município de Valença;
- c) Acompanhar e assegurar o apoio à produção de eventos culturais e turístico-culturais do Município de Valença;
- d) Apoio na recolha de dados e análise da produção de eventos culturais e turístico-culturais;
- e) Assegurar o apoio de projetos da Eurocidade Tui – Valença (Cultura);
- f) Recolher e tratar os elementos necessários do Plano de Apoio ao Movimento Associativo de Valença.

Orientador do estágio: Jorge Ribeiro Areias, Chefe da Unidade Intermédia de 3.º Grau – Cultura e Animação.

4. Destinatários:

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estar inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%:

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios:

Município de Valença.

7. Duração dos estágios:

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios:

- Bolsa de formação mensal de montante equivalente a 1,65 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), que corresponde atualmente ao montante de 724,04€;
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários:

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

a) Habilidade Académica (HA)

Será ponderada de acordo com a seguinte valoração:

Habilidade Académica (HA)	Valoração
Licenciatura na área do estágio	16 valores
Mestrado na área do estágio	18 valores
Doutoramento na área do estágio	20 valores

b) Classificação Final Obtida (CFO)

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

c) Formação Profissional na área do estágio (FP)

Serão ponderadas as ações de formação frequentadas pelos candidatos, devidamente comprovadas, de acordo a seguinte valoração:

Formação Profissional (FP) em n.º de horas	Valoração
Até 10 horas	10 valores
De 11 a 20 horas	12 valores
De 21 horas a 40 horas	15 valores
De 41 horas a 50 horas	18 valores
Igual ou superior a 51 horas	20 valores

Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

d) Experiência profissional (EP)

Será avaliada a experiência profissional dos candidatos com relevância para a área do estágio, de acordo com a seguinte valoração:

Experiência profissional	Valoração
Sem qualquer experiência	13 valores
Com 1 ano de experiência	17 valores
Com experiência superior a 1 ano	20 valores

A classificação da Avaliação Curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

9.2. Entrevista Individual (EI)

É pontuada de 0 a 20 valores, e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em relação a cada um dos parâmetros abaixo descritos:

- a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
- b) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
- c) Conhecimentos específicos;
- d) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar a que concorre.

Cada parâmetro será classificado de acordo com a seguinte valoração:

Grau de demonstração	Valoração
Elevado	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Reduzido	8 valores
Insuficiente	4 valores

A classificação da Entrevista Individual resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos diferentes parâmetros.

9.3. Classificação Final:

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município:

Os candidatos residentes na área do município terão preferência na lista unitária de ordenação final, em caso de igualdade de classificação.

10. Prazo de formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Valença, ou seja, de 10 a 23 de dezembro de 2020.

11. Formalização de candidatura:

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Valença (<https://www.cm-valenca.pt>).

valenca.pt), acompanhado obrigatoriamente de Curriculum Vitae datado e assinado, bem como dos documentos indicados no formulário de candidatura, nomeadamente:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações (licenciatura), onde conste a respetiva classificação;
- c) Fotocópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Fotocópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas, ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável; se aplicável;
- e) Fotocópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Fotocópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na Subunidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Valença, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00; remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Valença, Praça da República, 4930 - 702 Valença; ou por correio eletrónico com recibo de entrega para rhumanos@cm-valenca.pt.

12. Prazo de validade do procedimento:

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri:

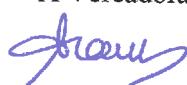
Presidente: Jorge Ribeiro Areias, Chefe da Unidade Intermédia de 3.º grau - Cultura e Animação;

Vogais efetivos: Sérgio Hélder Guerreiro Lopes, Chefe da Divisão Económica e Financeira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa Geral;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, Técnica Superior e Carlos Alberto Puga Carvalhido, Chefe da Unidade Intermédia de 3.º grau - Jurídico e Contencioso.

Valença, 9 de dezembro de 2020.

A Vereadora



Elisabete Maria L. A. Domingues